



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA ESPECIAL DE POLICIA FEDERAL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS - DEAIN/DREX/SR/PF/SP

Assunto: **Recurso de Multa**

Destino: **NUMIG/DEAIN/SR/PF/SP**

Processo: **08704.005900/2025-94**

Interessado: **Maria Bernardina Villegas de Cadima**

1. Trata-se de recurso apresentado por Maria Bernardina Villegas de Cadima contra o Auto de Infração e Notificação nº 1348_03250_2025, lavrado com fundamento no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017, em razão de suposta permanência irregular no país por 421 dias.

2. Em consulta ao histórico migratório no sistema STI-WEB, verificou-se que a autuada possui múltiplos perfis cadastrados, o que ocasionou divergência na vinculação das entradas e saídas.

3. Após análise detalhada e cruzamento das informações com as passagens e cartões de embarque apresentados, constatou-se o seguinte:

- Entrada em 29/06/2025;
- Saída em 12/07/2025.

4. Assim, não houve ultrapassagem do prazo de estada legal no país, sendo a autuação originada por inconsistência cadastral no sistema, e não por infração efetiva.

5. Diante do exposto, DEFIRO o recurso apresentado, determinando o cancelamento do Auto de Infração e Notificação nº 1348_03250_2025.

RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA
Agente de Policia Federal
UMIG/DEAIN/SR/PF/SP